



Câmara Municipal de Lisboa

ADSE - RENÚNCIA VOLUNTÁRIA DEFINITIVA

(Nome) _____

beneficiário da ADSE n.º _____ vem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, que regula o funcionamento e o esquema de benefícios da ADSE, alterado pelo artigo 17.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Lei do Orçamento de Estado para 2010), renunciar voluntariamente à inscrição na ADSE, com conhecimento de que a mesma tem carácter definitivo.

Lisboa, _____

Assinatura

Notas:

1. Para efetuar o pedido imprima apenas a declaração;
2. Juntar o(s) cartão(ões) do titular e dos familiares inscritos pelo beneficiário;
3. A renúncia produz efeitos à data de entrada deste documento na Câmara Municipal de Lisboa;
4. Beneficiário do Serviço Nacional de Saúde (SNS) não é impeditivo de manter a inscrição na ADSE, bem como os respetivos benefícios, pois estes sistemas de saúde são cumulativos;

O beneficiário da ADSE pode recorrer ao SNS e, mediante apresentação do cartão da ADSE, aceder também à rede de prestadores convencionados e a entidades privadas, podendo, neste último caso, solicitar o reembolso das respetivas despesas.



INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(aplicável apenas a pessoas singulares)

O MUNICÍPIO DE LISBOA necessita de recolher alguns dados pessoais dos seus trabalhadores e das suas trabalhadoras para diligenciar o processamento das obrigações subjacentes à presente renúncia. O tratamento desses dados é realizado com base no contrato de trabalho em funções públicas existente entre o/a trabalhador/a e o Município de Lisboa e nas obrigações legais do Município de Lisboa, enquanto serviço processador das remunerações [artigo 9.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, artigo 28.º, n.º 1, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e artigos 12.º, n.º 3, e 18.º do Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de fevereiro, na redação atual].

O Município de Lisboa respeita integralmente as regras de privacidade dos/as trabalhadores/as, usando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades descritas. Adicionalmente, toma todas as precauções relativas à segurança dos dados recolhidos, nomeadamente, mediante a permissão de acesso aos dados apenas a pessoas devidamente autorizadas e sujeitas ao dever de sigilo e aplicação de procedimentos desenhados e verificados no âmbito da gestão por processos, com estrita observância dos normativos legais aplicáveis à tramitação destas prestações e dos princípios e regras decorrentes da legislação de proteção de dados.

Assim, nos termos do artigo 13.º do *Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados*, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), informa-se o seguinte:

- a) O Município de Lisboa é a entidade responsável pelo tratamento de dados, como definido no RGPD. As comunicações para o exercício dos direitos atribuídos pelo Direito da União Europeia e nacional devem ser dirigidas à Direção Municipal de Recursos Humanos, situada no Campo Grande, n.º 25, piso 13, bloco E, 1749-099 Lisboa, contactável pelo telefone (+351) 21 798 82 05 e e-mail dmrh@cm-lisboa.pt;
- b) Os dados pessoais aqui recolhidos, designadamente, nome completo e número de beneficiário/a da ADSE, quer através do preenchimento do formulário de renúncia quer por entrega dos cartões do/a beneficiário/a titular e dos beneficiários/as familiares por si inscritos/as, são os estritamente necessários à instrução do pedido formulado e ao cumprimento das obrigações daí decorrentes;
- c) Os dados são cedidos pelo Município de Lisboa, na estrita medida do necessário para esse fim, e são transmitidos à ADSE em cumprimento das obrigações de comunicação e devolução de cartões impostas pelo n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades; poderão, no entanto, ser partilhados com terceiros no estrito cumprimento das obrigações legais aplicáveis ou outras causas legalmente tipificadas e na justa medida em que tal se mostrar adequado ao fim a que essa partilha se destinar;
- d) Os dados constantes do presente formulário são conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução dos fins a que o mesmo se destina, sem prejuízo dos prazos decorrentes de obrigações legais a que o Município se encontre sujeito, e atentos os prazos legais de prescrição ou caducidade para o exercício de direitos; conforme mencionado na alínea anterior, os cartões entregues são devolvidos à ADSE;
- e) As finalidades descritas decorrem de obrigação legal de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 12.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei nº 118/83, de 25 de fevereiro, pelo que, nos termos do artigo 13.º, n.º 2, alínea e), do RGPD, esclarece-se que a falta da identificação da/o beneficiária/o titular ou da devolução dos cartões mencionados acima na alínea b) implica o não cumprimento da comunicação desta renúncia e devolução de cartões à ADSE, o que constitui infração disciplinar, de acordo com o n.º 3 do referido artigo 18.º;
- f) Não estão previstos tratamentos adicionais de dados pessoais e, quando e se se afigurarem necessários, será previamente solicitado o devido consentimento, quando for o caso. Os dados recolhidos não serão usados pelo Município de Lisboa para decisões automatizadas, nomeadamente não serão tratados para a definição de perfis;
- g) O/A trabalhador/a (titular dos dados), relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito, tem os seguintes direitos: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito à retificação dos dados inexatos; direito de apagamento; direito à limitação do tratamento; direito à minimização dos dados; direito de se opor ao tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito à não sujeição a decisões individuais automatizadas; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.